ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1999.
ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE DESEMBARGADORES PARA A VAGA DE MINISTRO DO STJ ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O BIÊNIO 1999/2001
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, foi aberta a Sessão, presentes os Senhores Ministros Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Luiz Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Hélio Mosimann, Francisco Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira, Cesar Asfor Rocha, Ruy Rosado de Aguiar, Vicente Leal, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp e Hamilton Carvalhido. Ausentes, por se encontrarem licenciados, os Senhores Ministros William Patterson e Barros Monteiro.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Senhores Ministros, declaro aberta esta Sessão do Plenário, que tem por finalidade elaborar a lista de candidatos à vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Bueno de Souza, bem como eleger os novos membros efetivos e suplentes do Conselho da Justiça Federal para o biênio 1999/2001.

De acordo com o art. 27, caput, do Regimento Interno, transformo a Sessão em Conselho para que o Tribunal aprecie aspectos gerais referentes à escolha dos candidatos, seus currículos, vida pregressa e avalie se satisfazem os requisitos constitucionais exigidos.

Torno pública a Sessão e designo como escrutinadores os Senhores Ministros Costa Leite, Eduardo Ribeiro e Garcia Vieira.

VOTAÇÃO

Determino ao Diretor-Geral que mande distribuir as cédulas para votação e, depois, recolhê-las em urna própria.

APURAÇÃO

Determino que as urnas sejam repassadas aos Senhores Ministros escrutinadores, aos quais peço que procedam à leitura dos votos com o nome e o número de ordem dos Desembargadores, de forma a facilitar o trabalho de apuração eletrônica dos votos.

OS SENHORES MINISTROS ESCRUTINADORES: Votaram 27 (vinte e sete) Ministros. Procederemos, assim, à contagem dos votos.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Com base na apuração que acaba de ser concluída, proclamo o seguinte resultado:
Paulo Benjamin Fragoso Gallotti, 20 (vinte) votos; Hermenegildo Fernandes Gonçalves, 18 (dezoito) votos; Fátima Nancy Andrighi, 13 (treze) votos; Marcus Vinicius dos Santos Andrade, 11 (onze) votos; Domingos Franciulli Netto, 5 (cinco) votos; Gil Trotta Telles, 5 (cinco) votos; Roberto Antonio Vallim Bellocchi, 4 (quatro) votos; Sidnei Agostinho Beneti, 4 (quatro) votos e Sebastião de Oliveira Castro Filho, 1 (um) voto.
Portanto, votos brancos, zero; nulos, zero; válidos, 81 (oitenta e um). Como votaram 27 (vinte e sete), o resultado confere.
Remanescendo uma vaga, a ela concorrerão Fátima Nancy Andrighi com 13 (treze) votos e Marcus Vinicius dos Santos Andrade com 11 (onze) votos.
VOTAÇÃO
Determino ao Diretor-Geral que mande distribuir as cédulas para votação e, depois, recolhê-las em urna própria.
APURAÇÃO
Determino que as urnas sejam repassadas aos Senhores Ministros escrutinadores, aos quais peço que procedam à leitura dos votos com o nome e o número de ordem dos Desembargadores.
OS SENHORES MINISTROS ESCRUTINADORES: Votaram, novamente, 27 (vinte e sete) Ministros. Procederemos, assim, à contagem dos votos.
O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): A Presidência, com base na apuração que acaba de ser concluída, proclama que Fátima Nancy Andrighi obteve 16 (dezesseis) votos e Marcus Vinicius dos Santos Andrade, 11(onze). Em decorrência, a Desembargadora Fátima Nancy Andrighi integrará a lista que acaba de ser preenchida com os três nomes.
Figurarão, em primeiro escrutínio, os nomes dos Desembargadores Paulo Benjamin Fragoso Gallotti com 20 (vinte) votos e Hermenegildo Fernandes Gonçalves com 18 (dezoito) e, em segundo escrutínio, Fátima Nancy Andrighi com 16 (dezesseis) votos.
Em decorrência dos resultados apurados na eleição a que se acaba de proceder, a lista tríplice será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
Passaremos, a seguir, à eleição dos Membros Efetivos e, posteriormente, à dos Membros Suplentes do Conselho da Justiça Federal. Mantenho os escrutinadores antes designados.
A propósito, esclareço que, pela ordem de antiguidade, concorrerão ao cargo de Membro Efetivo do Conselho da Justiça Federal os Senhores Ministros Hélio Mosimann, Francisco Peçanha Martins e

Demócrito Reinaldo. A Membros Suplentes, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira e Cesar Asfor Rocha.

Procederemos, inicialmente, à votação para o cargo de Membro Efetivo. Em seguida, para o de Membro Suplente.

VOTAÇÃO

Determino ao Diretor-Geral que mande distribuir as cédulas para votação e, depois, recolhê-las em urna própria.

APURAÇÃO

Determino que as urnas sejam repassadas aos Senhores Ministros escrutinadores, aos quais peço que procedam à leitura dos votos.

OS SENHORES MINISTROS ESCRUTINADORES: Votaram 27 (vinte e sete) Ministros. Procederemos à contagem dos votos.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Proclamo o resultado:

O Senhor Ministro Hélio Mosimann obteve 26 (vinte e seis) votos. O Senhor Ministro Francisco Peçanha Martins, 26 (vinte e seis) votos. O Senhor Ministro Demócrito Reinaldo, 26 (vinte e seis) votos. E o Senhor Ministro Humberto Gomes de Barros, 3 (três) votos.

Declaro, portanto, eleitos os Ministros cujos nomes passo a anunciar: Hélio Mosimann, Francisco Peçanha Martins e Demócrito Reinaldo.

O SENHOR MINISTRO HÉLIO MOSIMANN: Senhor Presidente, em meu nome, e se posso fazê-lo em nome dos demais, agradeço a confiança que o Tribunal deposita nas nossas pessoas. Posso dizer que procuraremos, com a ajuda de todos e na medida das nossas possibilidades, corresponder a essa confiança.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Passaremos agora à eleição para o cargo de Membro Suplente.

VOTAÇÃO

Determino ao Diretor-Geral que mande distribuir as cédulas para votação e, depois, recolhê-las em urna própria.

APURAÇÃO

Determino que as urnas sejam repassadas aos Senhores Ministros escrutinadores, aos quais peço que procedam à leitura dos votos.

OS SENHORES MINISTROS ESCRUTINADORES: Votaram 27 Ministros. Procederemos à contagem dos votos.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Senhores Ministros, este é o resultado da votação para o cargo de Ministro Suplente do Conselho da Justiça Federal: O Senhor Ministro Humberto Gomes de Barros, 26 (vinte e seis) votos; o Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, 26 (vinte e seis) votos; o Senhor Ministro Cesar Asfor Rocha, 26 (vinte e seis) votos e o Senhor Ministro Ruy Rosado de

Aguiar, 3 (três) votos.
Proclamo eleitos Ministros Suplentes do Conselho da Justiça Federal os Senhores Ministros Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira e Cesar Asfor Rocha.
Esclareço que há uma questão, creio, fácil de solucionar, mas submeto-a ao Tribunal.
Trata-se do seguinte: os Ministros do Conselho da Justiça Federal sempre foram empossados conjuntamente com o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal, todavia, com a alteração regimental, tal fato não mais ocorre, porquanto, uma vez eleitos, eles têm um mandato de dois anos, mandato que se inicia por ocasião da sua posse. Essa posse dar-se-á no dia 23 de junho deste ano. Resta à Presidência convocar uma Sessão Plenária, o que ora faço, para o dia 23 de junho deste ano, às 17 horas e 30 minutos, logo após a sessão das Seções, a fim de serem empossados os Senhores Ministros que acabaram de ser eleitos para o Conselho da Justiça Federal.
Quero dizer-lhes que, como Presidente da Casa, fui convidado, em razão dos festejos comemorativos dos 500 (quinhentos) anos do Brasil, para fazer uma conferência em Coimbra, Portugal, no dia 23 de junho próximo. A conferência será realizada por ocasião da abertura das solenidades naquela cidade. Serão conferencistas o Presidente do Superior Tribunal de Justiça e o do Supremo Tribunal Federal. A solenidade, para grande honra do Tribunal, será presidida pelo Ministro Sálvio de Figueiredo.
O Tribunal já me autorizou a atender a convites oficiais feitos por governos estrangeiros, mas deixou a critério da Presidência a fixação da data. Infelizmente, os trabalhos da Presidência não me têm permitido atender a esses convites. Não tenho tido condições de me afastar do Brasil, porquanto os deveres do cargo impõem-me que assim proceda.
Neste caso, contudo, creio que se torna difícil não ausentar-se o Presidente desta Corte, inclusive, em decorrência do fato, que constitui honra muito grande, de participar de uma solenidade deveras importante nesses festejos, a ser presidida pelo nosso eminente colega Ministro Sálvio de Figueiredo.
A Corte Especial, em Sessão desta data, autorizou-me a participar do evento, bem como autorizou o comparecimento dos Ministros Sálvio de Figueiredo e Francisco Peçanha Martins.
O SENHOR MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO: Senhor Presidente, gostaria de dizer que não se trata de uma simples palestra, permitam-me a retificação, mas de Conferência de abertura em um evento oficial dos dois governos único evento oficial na área jurídica. Vossa

Excelência e o Senhor Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal serão os únicos que farão conferências na abertura daquele Congresso, a convite da Universidade de Coimbra, por meio do Professor Canotilho. O convite formulado a Vossa Excelência não foi apenas na condição de Presidente da Corte, mas como jurista.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): O Ministro Francisco Peçanha Martins não estará presente no dia 23 de junho próximo, porque participará, também, do evento em Coimbra. Tal fato, porém, não deverá impedir sua posse no Conselho da Justiça Federal naquela data, por tratar-se de ato meramente declaratório.

Passaremos agora a dois temas que também são importantes.

RESOLUÇÃO STJ N.º 001/99

Do primeiro tema talvez hoje não tenhamos condições de sobre ele deliberar , é importante que os Senhores Ministros tomem conhecimento: tentamos manter sempre o melhor relacionamento possível com diversos tribunais do País, inclusive com os Tribunais de Justiça, e, em São Paulo, depois de conversas telefônicas com Desembargadores muito prestativos, sempre visando ao interesse público, abri todas as facilidades para que não tivessem nenhum constrangimento em trazer as questões relativas ao procedimento decorrente do recurso especial retido, pois serão examinadas com a melhor boa vontade. Essas questões foram levantadas, na prática, pelo Desembargador Lazarini, que é Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo e, como Vice-Presidente, é encarregado do processamento de recursos especiais.

Foi distribuído texto encaminhado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, e pediria que os Colegas meditassem sobre essas questões; se possível, encaminhassem sugestões à Presidência, que as reunirá e depois trará à deliberação do Tribunal, porque há uma falta de harmonização nos encaminhamentos que têm sido dados a essas matérias.

Peço a atenção de todos para o tema do processamento, que é muito importante. Há uma falta de uniformização em questões decorrentes do recurso especial retido. Algumas dessas dificuldades foram levantadas desse texto do Desembargador Lazarini. Mas, aqui, há despachos divergentes e procedimentos distintos. Peço que os Senhores Ministros examinem o assunto e façam sugestões diretamente à Presidência. Em uma próxima assentada, depois de realizados os estudos, deliberaremos sobre isso, visando facilitar o encaminhamento da questão. Há necessidade de uniformizar procedimentos, e será feita, se necessário, nova resolução.

CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

O outro tema não sei se será possível deliberarmos agora sobre ele, mas estou cumprindo a minha obrigação de Presidente e dela quero eximir-me - trata do Centro de Estudos Judiciários. É uma matéria importante e presente. Pretendemos que fique como o embrião da Escola da Magistratura.

A tese que tenho sustentado é a de que deveríamos agir e evitar debates em demasia, embora toda discussão seja saudável e dela venha a luz. Contudo, às vezes, precisamos meditar sobre o aspecto maior da questão e criar condições para a efetiva existência dessa Escola da Magistratura. Pela minha idéia, qualquer solução é boa até hoje, temos duas alternativas , desde que o primeiro diretor dessa Escola seja o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Quando faço essa distinção, não a faço em detrimento de qualquer Colega, pois todos são ilustres e do mais alto nível. Creio que há uma unanimidade nossa. Tenho conversado com os Colegas se houver alguma falha, que me corrijam e concluímos que o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, realmente, é o apóstolo dessa Escola da Magistratura, convicto da necessidade da sua criação. Tem lutado, bravamente, há longos anos, por ela. Uma Escola que começa com tamanho idealismo, com tamanha experiência, corporificada em anos de trabalho tem um futuro promissor. Nesse contexto é que proponho que decidamos sobre qual das duas propostas é a melhor, se assim entenderem os Colegas. Aquela que tiver maioria de votos irá prevalecer, e os outros Colegas abrirão mão da sua posição para que a decisão seja unânime. Se isso não for possível, porque, de fato, muitas questões podem ser levantadas, a minha idéia é a de criarmos condições, o mais rápido possível, para que essa Escola seja instalada.

Minha tese básica é a de que o primeiro diretor seja o nosso prezado Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Sei que ele fica constrangido com o que estou dizendo, entretanto afirmo isso pela minha convicção pessoal. É um ato de justiça. Temos de fazer justiça aos Colegas. Devemos atuar nessa linha, quando há algo que foge dos parâmetros normais. O trabalho do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira é fantástico. Essa Escola, vejam os Senhores, virá valorizar todo o Superior Tribunal de Justiça. Antevejo-a como o elo de ligação do Tribunal com a sociedade brasileira. Dizem que o Judiciário se omite, que está ausente, que não chega até a sociedade, mas temos agido de maneira contrária. Este Centro tem promovido cursos de alta indagação. No último, tivemos uma colaboração muito grande do nosso prezado Ministro Fontes de Alencar, durante o seu mandato, quando organizou o Seminário

Internacional sobre o Direito da Biodiversidade. Desse Seminário participaram setores da sociedade que variavam desde os sem-terra às organizações não-governamentais (ONGs), cientistas, professores universitários, juristas, enfim, professores, consultores internacionais e órgãos governamentais. Foi um sucesso total. Oitocentas pessoas vieram durante quatro dias ao Tribunal. Isso mostrou que o Tribunal deve ir até a sociedade. A Justiça há de se fazer presente na sociedade, e essa Escola seria um veículo não só de valorização da magistratura, mas um meio de nos aproximarmos das entidades importantes da sociedade brasileira.

Assim é que também participo desse idealismo, acreditando que devemos estimular os Colegas que atuam nessa área, para que todos, evidentemente, ajudem essa Escola, porque todos são grandes juristas.

Há certas dificuldades concretas que, se puderem ser relevadas, criarão condições para que possamos, de logo, tentar implementar essa Escola. Creio que seria bom para o Tribunal. Quando falo isso, estou dando o ponto de vista da Presidência. O debate é sempre proveitoso. Partindo desses debates, muitas vezes somos obrigados a tomar outros rumos. Deixo a questão posta com essa visão. Pergunto aos Colegas se se prontificam a votar um dos textos distribuídos ou se acham que essa questão deve ser adiada, devendo ser aprofundada; se for adiada, podemos perder o passo da história, pois não sabemos o que vai ocorrer no futuro. Há certos momentos em que é importante que se tomem decisões. A Presidência não quer ser condenada por eventual pecado de omissão. Desse pecado quero livrar-me. Se pecarmos por omissão, que o façamos em conjunto, e não a Presidência de per si.

Indago dos Colegas se seria possível votar essas sugestões, as únicas que chegaram ao Tribunal. Uma delas foi-me endereçada por uma comissão aqui criada, composta de Colegas nossos, presidida pelo ilustre Ministro Waldemar Zveiter, da qual foi relator o nosso prezado Colega Ministro Hélio Mosimann. No momento, o Senhor Ministro Humberto Gomes de Barros trouxe uma importante colaboração, que resultou em um outro texto, atendendo algumas observações de Sua Excelência.

Indago, portanto, se há condições para votarmos alguns desses textos, ou se o Tribunal não deve deliberar sobre esse tema. Estou pronto a ouvir algum Colega que queira manifestar-se.

O SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA: Senhor Presidente, lembro que não há nenhuma referência sobre fixar o mandato do diretor da Escola. Talvez o assunto esteja no parágrafo 3º do art. 4º.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Poderíamos colocá-lo com um mandato de dois anos. Devemos corrigir o texto. Incluiríamos no § 3º do art. 4º do primeiro texto.

O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Senhor Presidente, inicialmente gostaria de dizer que me somo a Vossa Excelência quanto à sugestão de que qualquer Escola Nacional da Magistratura que se institucionalize deva ter como seu Presidente o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo. Antes de Vossa Excelência assumir a Presidência, como coordenador e de acordo com o Presidente de então, entregamos espaço físico ao Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo para uso da Escola Nacional da Magistratura. Isso é um reconhecimento dos méritos de Sua Excelência. É ponto pacífico. Quanto às propostas que se acham aqui, tenho observações que não brigam com o que eu disse.

A Lei nº 8.472 cuida do Conselho da Justiça Federal. Estaríamos a trabalhar mudanças no próprio Conselho da Justiça Federal sem ouvi-lo. No mínimo, parece-me desaconselhável, porque alteraria este órgão de harmonização da Justiça Federal no País sem que fosse ouvido. O Conselho da Justiça Federal não é um órgão do STJ, ele está adjunto ao STJ. Tanto assim, que Vossa Excelência é, a um só tempo, Presidente do STJ e Presidente do Conselho da Justiça Federal. Essa é uma primeira observação. Entendo que o STJ não deve propor mudanças na lei do Conselho da Justiça Federal sem ouvi-lo.

Há uma outra observação sobre o conteúdo do projeto. O Conselho da Justiça Federal está plantado na Constituição. Essa Lei diz que no Conselho da Justiça Federal haveria, como de fato há, o Centro de Estudos Judiciários que tem uma função muito ampla e um espectro de atividades abrangentes, o que difere de uma Escola da magistratura, ainda que esta seja a Escola Nacional da Magistratura. Aquele tem como clientela própria os juízes federais. No caso de uma Escola Nacional da Magistratura, junto ao STJ, a sua clientela abarcará os membros da Justiça Federal e os componentes das Justiças dos Estados, mas com aquela finalidade própria de um órgão dessa natureza: formação e treinamento de juízes. Já um centro de estudos tem um espectro mais aberto; embora a sua clientela preferencial sejam os juízes; promove estudos, conferências, ciclos, e não treinamento nem formação de magistrados, porque essa função é própria da Escola Nacional da Magistratura.

Ora, se assim é, separados os campos de um centro de estudos e a área de abrangência da atuação de uma Escola Nacional da Magistratura, como o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo pretende e todos nós pretendemos, um órgão de excelência na formação da

Magistratura Nacional Brasileira, não vejo sinceramente e estou dizendo sinceramente mesmo por que misturar a idéia da Escola Nacional da Magistratura junto ao STJ com o Centro de Estudos do Conselho da Justiça Federal. O Centro de Estudos que existe é no Conselho da Justiça Federal. A Escola Nacional da Magistratura, que se pretende, será junto ao Superior Tribunal de Justiça. Não vejo por que sacrificar o Conselho da Justiça Federal em benefício da Escola Nacional da Magistratura por maior, por mais dignificante que seja o seu escopo. A Escola deve existir. Contará comigo em qualquer aspecto. A orientação do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo é salutar e construtiva.

Mas não há por que desmanchar o Centro de Estudos do Conselho da Justiça Federal para fazer a Escola Nacional da Magistratura. E ainda, Senhor Presidente, tal como aqui está, esse Centro de Estudos que Vossa Excelência imagina, creio eu, ser o fundamento, o marco inicial da Escola Nacional da Magistratura, é um órgão dentro do Conselho da Justiça Federal. Mas a manutenção, o custeio da Escola Nacional da Magistratura não podem estar atrelados ao orçamento do Conselho da Justiça Federal. Essa Escola deve ser de envergadura tal, que possa manter ligações com conseqüências e efeitos orçamentários junto aos Tribunais Estaduais, Federais e Regionais. Porque essa Escola sei que o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo pensa assim não é Escola para se promover cursinhos e sim para oferecer cursos de formação dos magistrados. Não será com a vinda, por dois ou três dias, de magistrados deste Brasil, que é maior que o Império Romano, que se pode formar magistrados. Os magistrados designados para os cursos da Escola Nacional da Magistratura hão de permanecer em sua sede por seis, dez meses, o tempo necessário para a sua formação. Para isso há despesas. Quem arcará com essas despesas? O Superior Tribunal de Justiça, assumindo as despesas da magistratura estadual? Há muito o que se pensar. Estou falando de peito aberto aos Colegas para não cometer o pecado da omissão. A Escola Nacional da Magistratura não pode nascer pensando no horizonte próximo. Ela deve nascer pensando no horizonte do tamanho do Brasil; não pode ser pequenininha. Deixem o Centro de Estudos vivendo a sua vida no Conselho da Justiça Federal. Não vejo por que acabar o Centro de Estudos da Justiça Federal e não sou da Justiça Federal, sabem os Colegas para fazer essa Escola Nacional da Magistratura, imbricada com o Conselho da Justiça Federal. Ela, a meu sentir, tem que estar vinculada ao Superior Tribunal de Justiça. Por que não fazer o Projeto de Lei criando a Escola Nacional da Magistratura junto ao Superior Tribunal de Justiça? Por que tem que

se ir por meio da lei que estrutura o Centro de Estudos Judiciários para criar a Escola Nacional da Magistratura? Essa Escola não pode nascer pequena, Senhor Presidente. É a minha observação.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): As observações do Senhor Ministro Fontes de Alencar devem sempre merecer a atenção de todos, dada a sua experiência na área. Mas gostaria de fazer algumas ponderações. Quanto a ouvir o Conselho da Justiça Federal, isso se poderá fazer. Saliento que a lei é de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, e não do Conselho da Justiça Federal, mas nada obsta que se ouça o Conselho da Justiça Federal, se o Tribunal entender deliberar sobre a matéria antes do seu encaminhamento. Isso poderá ser feito e penso até que deverá ser feito. Quanto ao mais, o texto não fala em Escola Nacional da Magistratura. Estamos tentando plantar uma semente que possa se converter na Escola Nacional da Magistratura.

Pretendemos gastar pouco dinheiro, utilizando as verbas e a estrutura existentes e dando uma amplitude um pouco maior do que a do Centro. Procurou-se trazer a solução com a celebração de convênios com as Escolas estaduais, com outras entidades até mesmo de ordem internacional. Não se quer dizer que o Centro, por si só, terá de convocar juiz, no momento, para que possa promover esses cursos, como ocorre nas escolas de Portugal e da França. Não! Essa é apenas uma etapa do caminho a ser percorrido. Esse é o aspecto. Será uma etapa importante que poderá, depois, levar a uma Escola da Magistratura. Creio que as preocupações de Vossa Excelência serão atendidas, pois tudo o que está sendo feito poderá continuar sendo feito, apenas com um espectro maior, porquanto poderão ser celebrados convênios com os Estados, com as entidades internacionais, direcionando os aspectos de fato que já existem, ou seja, servidores, espaço, tudo isso como um embrião do qual, e aí sim, poderá advir a Escola Nacional da Magistratura. Por isso comungo com as preocupações de Vossa Excelência, mas creio que ainda não se trata de uma Escola da Magistratura. A própria lei fala, ainda, em Centro de Estudos Judiciários, mas com uma amplitude, como sabemos, que conduzirá a essa Escola, que realmente precisa ser implantada no País.

Essas são as observações que queria fazer.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Senhor Presidente, nas recentes críticas feitas ao Judiciário, um dos aspectos que tem sido atacado é o de que não temos propostas, não formulamos soluções, e isso, realmente, é uma verdade. Há, hoje, um consenso nacional essa, inclusive, é a lição dos países civilizados no sentido de

que se deve promover com rapidez a formação de um número maior de juízes, porque o problema do Poder Judiciário brasileiro passa também por isso, sobretudo por isso. Trata-se de uma questão antiga, já levantada desde 1973. Parece-me que estamos vivendo um momento propício a fazermos sugestões ao Congresso Nacional. Por outro lado, Senhor Presidente, vivemos em sociedade e não podemos abandonar a política. Estamos aqui dentro do Conselho da Justiça Federal e é sabido de todos que há sempre uma resistência da Justiça Federal, digamos assim, ao próprio Conselho. E, na verdade, o STJ não é um tribunal federal no que diz respeito à tutela da Justiça Federal.

Este é um Tribunal nacional, que congrega, como muito bem disse o Senhor Ministro Fontes de Alencar, magistrados de todo o País ainda hoje fizemos lista para desembargadores, para membros da Justiça comum do País, e, por isso mesmo, não podemos ter uma visão estreita e cuidarmos apenas da Justiça Federal. Este Tribunal tem que cuidar do todo, e o todo impõe com urgência que, efetivamente, promova-se a institucionalização de uma Escola que já existe, porque a verdade é que a Escola da Magistratura no Brasil existe, e existe encarnada na pessoa do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo. Não há quem não identifique, no Brasil, essa Escola com o seu patrono, pai e inventor. É truísmo falar em Escola da Magistratura e não citar o Ministro Sálvio de Figueiredo. Ela já existe e é preciso que ela seja institucionalizada, mas não no âmbito estreito da Justiça Federal nesse ponto dou razão ao Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo até para evitar as ciumeiras, porque quem mais precisa da Escola não é o Judiciário Federal, mas, sim, o Judiciário dos Estados, porque temos Estados menos favorecidos, com uma formação mais deficiente, que se vão socorrer dessa Escola e que constituem o que se chama de dois ou três brasis.

A forma como se vai fazer a composição das verbas para acudir a essa especialização é assunto a ser discutido a nível político no Congresso Nacional. Penso que não devemos perder a oportunidade.

Quanto ao Conselho, tem também toda razão o Senhor Ministro Fontes de Alencar quando diz que não devemos, até por uma estratégia política também, tomar deliberações e impor ao Conselho. Ainda que seja, não deveria ser da nossa iniciativa, e sim do Conselho, porque ele é um órgão que integramos para dirigir. Ótimo, porque assim a lei define, mas temos que fazer com que essa direção, pelo menos, não seja sentida como imposta para superarmos as vaidades do Judiciário Federal.

Essa é a minha opinião, comungando inteiramente com as razões elencadas pelo Senhor Ministro Fontes de Alencar e concitando a que

partamos, mesmo, para colocar essas soluções ou essas possíveis indicações que nos descortinariam um horizonte melhor no futuro em termos de Poder Judiciário.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): O texto, em seu art. 4º, fala: ¨funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça¨.

O SENHOR MINISTRO WALDEMAR ZVEITER: Senhor Presidente, eminentes Colegas, tenho que o objetivo de Vossa Excelência, ao instituir esta Comissão, talvez não tenha sido integralmente apreendido pelos eminentes Ministros Fontes de Alencar e Francisco Peçanha Martins, e é claro que não quero traduzir aqui o pensamento de Vossa Excelência, mas aquilo que norteou a Comissão designada pelo Tribunal na realização dessas propostas de alteração na lei.

Gostaria de lembrar dois questionamentos aos eminentes Colegas que me antecederam: em primeiro lugar, a questão da conveniência e da oportunidade de o Tribunal, hoje, diante do quadro que atravessamos, pensar em criar uma Escola Nacional da Magistratura, com verbas próprias e com projeto próprio a ser aprovado pelo Congresso Nacional. Na minha ótica pequena, isso é absolutamente inviável hoje. Não há a menor possibilidade de se compreender isto; em segundo lugar, é que, no texto da Constituição, estou sem o texto aqui, mas estou falando de pura lembrança dentre as atribuições cometidas ao Supremo Tribunal Federal, não designadamente como Escola da Magistratura, em uma delas, porque é sua a iniciativa do projeto do Estatuto Nacional da Magistratura, há previsão para criar-se um organismo mais ou menos assemelhado a esse que estamos pretendendo elaborar aqui, cuja matéria já está há muito tempo tramitando no Congresso Nacional, e que não foi e nem será mais aprovada, pois foi atropelada pelo tempo e pelas emendas que estão se aproximando agora.

Mas, qual foi o objetivo de Vossa Excelência ao instituir esta Comissão e apressar este Projeto? Dentro das possibilidades, o que é possível hoje? Remanejar pessoal, instalações, verbas, sem mexer e sem falar em orçamento, e por isso está escrito aqui no texto do art. 4º e é uma forma que se procurou colocar para viabilizar o projeto que Vossa Excelência chama de embrião de uma futura Escola Nacional da Magistratura, sem descaracterizar o próprio Centro que existe hoje funcionando nos termos em que está brilhantemente dirigido pelo eminente Ministro Fontes de Alencar que termina o seu mandato com essa realização extraordinária, dentre outras, que acabou de patrocinar para orgulho deste Tribunal e do próprio Conselho da Magistratura Federal neste evento da última semana.

É que, de forma não muito ostensiva, apropriar-se daquilo que já existe no Conselho, que se submeta à aprovação do Conselho, com a participação dos eminentes presidentes dos Tribunais Regionais Federais que lá estão, acredito que ninguém levantará óbice quanto a isso, e transferir, justamente para dar a dimensão que os eminentes Colegas estão querendo, para junto deste Tribunal não a criação da Escola, porque não se fala nisso, fala-se na permanência do Centro de Estudos Judiciários que funcionará junto a este Tribunal, pela abrangência nacional que tem por ser um Tribunal Federal nacional envolvendo ambas as Justiças: a Estadual e a Federal, propriamente ditas , isso é viável, por não haver necessidade de verba nova, não ser necessário mexer no orçamento, não necessitar de gastos que, evidentemente, o Tribunal não teria a menor condição, hoje, pelo quadro que vivenciamos, de propor ao Congresso Nacional. Agora, uma alteração na lei que já existe, para ampliar o espectro do Centro, fazendo-o funcionar, já que o legislador quis assim, e o constituinte também, que este Conselho da Justiça Federal não seja, como não é, um órgão independente, solto, desatrelado no espaço a cuidar exclusivamente da Justiça Federal, por isso ele é presidido pelo presidente desta Casa e integrado por ministros desta Corte. Se se retira de lá e se agrega a este Tribunal esse Centro de Estudos que lá existe, é claro que vamos dar-lhe uma dimensão muito diferenciada, especiosa, com qualificação para poder atuar em âmbito nacional, atraindo também os membros da Justiça Estadual para este empreendimento. Penso que o objetivo foi esse. É claro que os eminentes Colegas quando pretendem, desde logo, um alcance maior, como a criação de uma Escola, estão querendo o melhor, mas creio que somente podemos fazer o que for possível, e o possível hoje é isso. Penso que não há outra forma; ou mantém-se o que está, porque não há a possibilidade de se imaginar, hoje, a realização de um projeto dessa magnitude, com a criação de verbas para instalação de uma Escola Superior da Magistratura junto a este Tribunal, não sei até que ponto isso entraria em choque com os eminentes ministros do Supremo Tribunal Federal que devem ter previsto há muito tempo também no Estatuto da Magistratura Nacional que enviaram ao Congresso, um provável Centro de Estudos. Quando Vossa Excelência criou a comissão disse que o propósito pelo qual o fazia foi tão-só para o efeito de aproveitar as instalações, o pessoal, os meios existentes para ampliar o Centro de Estudos. Não se está falando na Escola agora. Vossa Excelência disse que é um embrião que poderá vir a se desenvolver ou não. O Tribunal deve decidir se convém fazer isso agora, tudo indica que sim e a forma de se fazer é essa, não há

outra, a não ser que queiramos realizar um projeto da magnitude daquele aqui lembrado pelo eminente Ministro Fontes de Alencar e nos sujeitarmos aos críticos permanentes, aos críticos de plantão, não apenas da nossa atividade, mas da própria atividade do exercício do poder que representamos cada um de nós.

Hoje somos alvos de críticas desarrazoadas, não-fundamentadas, com relação, principalmente, à existência desta Corte; não li, mas soube que foram publicadas, hoje, em um jornal de circulação nacional, críticas bastante contundentes a um ministro da Casa que, no exercício da sua função jurisdicional, deferiu uma liminar num pleito formulado por um magistrado brasileiro. Ora, já se falou tanto deste prédio e, hoje, fala-se tanto de outros que aí estão, até no da Procuradoria que formou coro com aqueles que criticaram a existência desta Casa, que não devemos nos expor realizando um projeto que não seja esse que é viável e que é possível.

Não quero tomar mais o tempo dos Colegas, apenas me vi na contingência de dar essas explicações e externar meu ponto de vista, que penso ser o ponto de vista da Comissão que me honra presidir, sem antes dizer apenas duas palavras, com relação à proposta de Vossa Excelência também no que pertine a entregar esse Centro de Estudos sob a direção do eminente Ministro Sálvio de Figueiredo.

Faço até uma confidência. Sua Excelência ficou muito constrangido quando Vossa Excelência se referia a ele. Queria até retirar-se. Disse-lhe que não fizesse isso porque poderia parecer que já estaria aceitando a proposta, mas ele me disse que o faria para não constranger o Tribunal por ocasião da discussão da proposta. Porém, somos uma família. Portanto, não há necessidade desse tipo de constrangimento.

Penso que a proposta para que o Ministro Sálvio de Figueiredo seja o primeiro diretor da Escola é uma unanimidade; não haverá discussões. Praza aos céus que Sua Excelência concorde em continuar, se assim o Tribunal entender, por mais um, dois ou três períodos.

O que se quer, hoje, é a aprovação disso, que aqui está, porque é factível, ou, então, que se aguarde uma outra oportunidade para que se crie. Mas, como Vossa Excelência afirmou, existem momentos que não podemos deixar passar. A história está aí, e o momento é esse para criar não é teoria do fato consumado as condições básicas para o projeto futuro. Essa é que foi a intenção de Vossa Excelência, e esse foi o espírito que a Comissão captou de Vossa Excelência, e, por isso, trouxe essa minuta de projeto nos termos em que está.

Não se cuida de Escola Nacional da Magistratura, mas, sim, do Centro

de Estudos e da sua desvinculação do Conselho da Justiça Federal, atrelando-o a este Tribunal para, mantendo as suas atribuições, cuja política será definida por esta Corte, poder exercitar, embrionariamente, aquilo que todos desejamos.

O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Senhor Presidente, quero deixar claro que em nenhum instante, no meu pensamento, veio qualquer vislumbre de desatenção ou do não-reconhecimento dos méritos da Comissão e dos altos propósitos de Vossa Excelência. Fica isso assentado.

Voltando ao texto, para concluir, observe, Senhor Ministro Waldemar Zveiter, como as coisas estão imbricadas. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Centro de Estudos. Então, esse sairia de lá e viria para cá; não estaria mais no Conselho. Mas está no parágrafo:

" A estrutura organizacional do Centro de Estudos será constituída mediante remanejamento de cargos e funções do quadro do Conselho."

Isso é inviável.

Essas são minhas observações, com os meus respeitos à douta Comissão e, mais uma vez, manifestando o meu reconhecimento aos altos propósitos do nosso querido Presidente.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Observem, Senhores Ministros, que isso ocorre por meio de lei, porque ela pode perfeitamente remanejar.

O SENHOR MINISTRO GILSON DIPP: Senhor Presidente, a matéria é mais complexa do que, talvez, estejamos apreendendo. Parece-me que não está suficientemente madura a questão a ser decidida por este Tribunal. As ponderações dos Senhores Ministros Fontes de Alencar e Francisco Peçanha Martins são de alta complexidade.

A meu ver, a pretexto de não perder o "bonde da história", podemos fazer algo que talvez não seja o mais adequado. Portanto, a minha opinião pessoal, como ex-participante do Conselho da Justiça Federal, no qual funciona o Centro de Estudos, que é uma das grandes conquistas do Conselho, é a de que a matéria, sem emitir nenhum juízo antecipado de valor, não está madura para ser decidida nesta oportunidade.

O SENHOR MINISTRO ARI PARGENDLER: Senhor Presidente, devemos examinar internamente a questão e aproveitar para ouvir o Conselho. Temos cinco ministros lá, mas há participação de cinco presidentes, os quais deveriam ser ouvidos. Parece-me que isso é o mínimo. A minha proposta seria complementar à do Ministro Gilson Dipp. Teríamos tempo, e o Conselho seria ouvido.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Depois de

ouvir os debates, iria dar esse assunto por encerrado, hoje, pois estão surgindo dificuldades que estão tornando-se insuperáveis nas várias questões suscitadas. Por essa razão, trouxe a matéria para ser debatida aqui. Conforme disse, é uma questão de concepção. Achei o tema de suma importância e, por isso, queria ouvir a opinião do Tribunal. Ouvirei, ainda, os Senhores Ministros Humberto Gomes de Barros e Francisco Peçanha Martins.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Senhor Presidente, gostaria apenas de fazer uma observação a propósito do "bonde da história". Não devemos perder esse bonde. Ele está passando agora no Congresso e não devemos perdê-lo de vista, porque, efetivamente, o poder judiciário brasileiro está devendo à Nação respostas mais rápidas. Temos que propor ao Congresso Nacional, no momento em que o "bonde da história" está passando por lá, quais são as nossas sugestões para minimizar esse quadro, que é dantesco no Brasil. E Vossa Excelência, que é um dos homens mais hábeis que conheço e com passagem lá por dentro, sabe que o momento é agora. Devemos indicar pelo menos as soluções que, realmente, resolvam num todo. Não devemos pedir menos, mas pedir muito; pedir para resolver e esse parece ser o momento. E se diz: deve-se pegar o bonde andando, porque as oportunidades passam somente uma vez. Essa é a nossa grande oportunidade. É o que me parece.

O SENHOR MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS: Senhor Presidente, na sessão passada, referindo-me a essa questão, fiz uma observação dizendo que me preocupa muito a possibilidade de esse projeto se transformar num fator de cizânia dentro do Tribunal, e que, na verdade, ele gera algumas situações para as quais não encontrei explicação. Por exemplo: o Conselho passa a ser composto pelo Presidente, Vice-Presidente e três Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Dois desses Ministros, assim como os respectivos suplentes, serão eleitos pelo Tribunal para o biênio. E, mais à frente: dois deles serão coordenadores com o mandato de um ano. Hoje, o coordenador tem uma investidura por dois anos. Reduz-se para um ano. Não entendi o porquê dessa redução do mandato do coordenador para um ano.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Foram sugestões de Colegas que queriam fazer um rodízio de Ministros.

O SENHOR MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS: Mas me parece que, em se fazendo o rodízio, seria muito mais justo reduzirmos todos os mandatos para um ano. Por que somente esse? É por isso que digo: gera cizânia. Li a Lei nº 8.472 e conversei com os eminentes Ministros Fontes de Alencar e Garcia Vieira. Aliás, o Senhor

Ministro Garcia Vieira disse que, sem essa Escola, a função de coordenador se torna uma função de fancaria. Não tem sentido algum. Então, esse processo está, na verdade, querendo prestigiar um dos nossos Colegas e desprestigiando os demais.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Por isso mesmo é que o Senhor Ministro Hélio Mosimann, que vai ser o futuro Coordenador, foi ouvido e foi o Relator da Comissão, a fim de encontrar uma alternativa para essa questão. O importante era que o tema fosse debatido e trazido ao conhecimento do Tribunal. Agora, se, realmente, existem essas dificuldades insuperáveis que antevemos, penso que deveríamos deixar de examinar essa matéria e, num futuro mais alvissareiro, voltar a discutir a questão.

Senhores Ministros, deixemos de examinar a questão por ora, porque vejo que, realmente, há dificuldades de aprovação, há várias objeções. Isso só pode ser feito quando há uma tendência de consenso, de uniformização de pensamento, porque existem até certos atos de estoicismo, pois, às vezes, alguns podem ser prejudicados. Mas é uma questão de sopesar cada um. Como se verifica que há dificuldades grandes, talvez possamos, a essa altura, deixar a questão para uma ocasião futura, mesmo porque estamos neste período legislativo, durante o qual qualquer lei, para ser aprovada, necessitaria de todo este semestre ou, talvez, o início do próximo.

E, assim, fica trazida a questão, que pode ser objeto de longa meditação no Tribunal. E, se, no futuro próximo, surgir uma oportunidade, uma solução melhor, ela será novamente encaminhada à apreciação dos Colegas.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Senhor Presidente, não deixe morrer a idéia da Escola. Pelo contrário, a hora é esta.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Senhor Ministro, sempre manterei a idéia, porque comungo com o idealismo do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo. Mas o idealismo só pode passar a ser realidade quando as condições aflorarem e puderem absorver essas doses de idealismo. Mas parece-me que, até o momento, ainda não chegou esse instante.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Já chegou, Senhor Presidente, já está tarde. Esse que é o problema, já é tarde.

O SENHOR MINISTRO HÉLIO MOSIMANN: Senhor Presidente, faço outra sugestão: Vossa Excelência não pretende convocar o Tribunal para examinarmos, eventualmente, essas sugestões do Desembargador Lazzarini?

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Exatamente, Senhor Ministro.

O SENHOR MINISTRO HÉLIO MOSIMANN: Então, sugiro que deixemos o assunto em suspenso até lá. Os Colegas que tiverem alguma sugestão a respeito da matéria que a encaminhem ao Presidente da Comissão até quarenta e oito horas antes dessa sessão. Se a Comissão encontrar uma outra forma, uma outra saída ou um consenso, ela trará a questão ao Plenário nessa ocasião, depois de ouvido o Conselho.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Haverá uma reunião do Conselho no dia 15 e, no dia 16 de junho, haverá uma reunião da Corte Especial. Faríamos, nesse dia, uma reunião plenária e, de vez, eu pediria a todos os Colegas que, diante desses textos, examinassem se seria viável, ou não, oferecer propostas concretas.

Peço ao Senhor Ministro Fontes de Alencar que nos ajude nessa tarefa, verificando se seria possível viabilizar isso, e, nessa ocasião, a solução que for encaminhada pela Comissão, já a colocaremos em deliberação, aprovando-a ou rejeitando-a, mas deliberaremos de vez sobre o assunto.

Então, ficamos assim: os Colegas encaminharão as sugestões à Comissão, que examinará aquelas que possam obter um consenso maior. Assim, votaremos se encaminharemos, ou não, uma solução para essa questão, que me parece de extrema relevância.

A Sessão foi novamente transformada em Conselho, para tratar de assuntos administrativos do Tribunal, em caráter reservado.

Encerrou-se a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos, da qual eu , Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro-Presidente do Tribunal.

Brasília, 19 de maio de 1999.

Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO